



**Prefeitura Municipal da Aliança**  
**PERNAMBUCO**

LEI Nº 882/80

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento, relativo ao triênio de 1981 a 1983 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 41.076.710,00 ( quarenta e um milhões setenta e seis mil e setecentos e dez cruzeiros), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período/ de 1981 a 1983, conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1981	1982	1983	TOTAL
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
01- LEGISLATIVO	950.000,	600.000,	1.550.000,	3.000.000,
03- ADM.E PLANEJAMENTO	680.000,	680.000,	1.550.000,	2.510.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	5.750.000,	6.150.000,	3.500.000,	15.400.000,
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	3.200.000,	3.350.000,	5.500.000,	12.050.000,
13- SAÚDE E SANEAMENTO	1.000.000,	2.600.000,	1.800.000,	5.400.000,
16- TRANSPORTE	1.000.000,	766.710,	850.000,	2.616.710,
TOTALS	12.580.000	14.146.710,	14.350.000,	41.076.710,

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art.3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º- as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.



## Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

2

Art.4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º dos Art. 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1980

---

ERNANDES JOSÉ DE MELO=PREFEITO